

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO

PROCESSO N.: - 230/68 - CEE  
INTERESSADO: - Escola Normal e Ginásio Estadual "Dr. José Vicente Machado Neto", de Pedregulho.  
ASSUNTO : - Licenciados, um em Pedagogia e outro em Geografia pela FFCL, de Franca, solicitam matrícula no 3º ano Normal.  
RELATOR : - Conselheiro Pe. LIONEL CORBEIL

P A R E C E R N. 12/68-CEM

1. O Diretor da Escola Normal e Ginásio Estadual "Dr. José Vicente Machado Neto", de Pedregulho, solicita esclarecimento a respeito de dois professores licenciados pela FFCL, de Franca, um em Pedagogia, outro em Geografia, os quais requereram matrícula para cursar o terceiro ano normal desse estabelecimento.

2. Quanto ao professor licenciado em Pedagogia, o caso poderá ser deferido nos termos do Parecer - CEE n. 250/67 cuja conclusão reza:

"Somos de opinião, portanto, que seja atendida a solicitação dos peticionários, uma vez que ambos são licenciados em Pedagogia, a saber, autorização para se matricularem no 3º ano do curso normal do grau colegial, com dispensa das cadeiras que constam do Curso de Pedagogia, mas com adaptação das outras disciplinas, a critério da Escola, principalmente de Metodologia e Prática do Ensino Primário e respectivo estágio".

3. Quanto ao professor licenciado em Geografia o processo não informa a respeito do currículo deste curso de ensino superior, apesar da solicitação feita pela presidência da Câmara de Ensino Médio.

4. Nessas condições, propomos a volta do Processo a Assessoria para que lhe seja anexado o currículo, por extenso, do curso de licenciatura de Geografia da FFCL, de Franca, inclusive com a respectiva duração de cada disciplina

Eis o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 10 de junho de 1968.  
as. Cons. Pe. LIONEL CORBEIL - RELATOR  
Aprovado por unanimidade na 12ª sessão ordinária da Câmara do Ensino Médio, realizada aos 17 de junho de 1968.

as. Cons. ERASMO DE FREITAS NUZZI  
Presidente da CEM